

f

Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS Nº1 DE MARCO DE CANAVESES (150745)

NIPC 600 085 775

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Assistência Informática

Ajuste Direto AD N.º 1/2021

1.ª Outorgante:

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS Nº1 DE MARCO DE CANAVESES, com sede em Rua Caetano Mesquita Veloso n.º 46 4630-103 Marco de Canaveses, Contribuinte Fiscal n.º 600 085 775, adiante abreviadamente designada por Primeiro Outorgante ou entidade adjudicante, e representada neste ato por Berta Maria de Sousa Magalhães, na qualidade de Diretora, com poderes bastantes para o ato.

E

2.ª Outorgante:

TEMPO EXIGENTE-EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO, Lda. com o Contribuinte Fiscal n.º 515 527 386, com domicílio fiscal em Avenida Marechal Gomes da Costa, n.º33 1.ªB, Marvila, 1800-255 Lisboa, a seguir identificado por SEGUNDA OUTORGANTE.

Entre os Outorgantes *supra* identificados é celebrado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Assistência Informática, para assegurar o funcionamento, manutenção e reparação do equipamento informático do Agrupamento de _escolas n.º1 de Marco de Canaveses-CFAE MarcoCinfães, na sequência de procedimento de formação contratual de Ajuste Direto com a Ref.ª AD_N.º1_2021_ Assistência Informática, adjudicado por deliberação do Conselho administrativo da AE de 29/01/2021 por via da qual foi aprovada a minuta do presente contrato, e que se subordinará às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

Pelo presente Contrato, o Segundo Outorgante compromete-se a proceder à Assistência informática do Agrupamento de escolas n.º1 de Marco de Canaveses-CFAE MarcoCinfães, designadamente, designadamente componentes de hardware e software, sistemas servidores, dispositivos de comunicações, estação de trabalho, periféricos e suporte lógico utilitário. –

h

Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS Nº1 DE MARCO DE CANAVESES (150745)

NIPC 600 085 775

Classificação do CPV: 72610000-9- Serviços de Assistência Informática, nos termos e condições previstas no Convite, Caderno de Encargos e demais elementos constantes no AD_N.º1-2021_Assistência Informática, e com a proposta da ADJUDICATÁRIA apresentada em sede do mesmo, documentos que fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 2.ª

(Preço Contratual)

O valor máximo para a prestação de serviços objecto do presente contrato é de 6.686,91€ (seis mil seiscentos e oitenta e seis euros e noventa e um cêntimos) a que acresce IVA à taxa legal em vigor, condicionado às prévias requisições de serviços por parte da EA.

CLÁUSULA 3.ª

(Prazo de Execução)

A presente prestação de serviços decorrerá entre 01 de janeiro de 2021 e 31 de julho de 2021.

CLÁUSULA 4.ª

(Faturação)

4.1- O pagamento das faturas resultantes da prestação objecto deste contrato será efectuado por transferência bancária, devendo a ADJUDICATÁRIA disponibilizar o respectivo NIB.

4.2- Os valores facturados serão liquidados, contra a recepção de faturas, no prazo máximo de 60 dias contados após a sua entrega, de acordo com o n.º2 do art.º 299.º do Código dos contratos Públicas aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, na sua redacção actualmente em vigor.

CLÁUSULA 5.ª

(Revisão de Preços)

O valor da prestação de serviços é fixo, não sendo passível de revisão.

Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS Nº1 DE MARCO DE CANAVESES (150745)

NIPC 600 085 775

CLÁUSULA 6.ª

(Gestor do Contrato)

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 96.º, n.º1, al. I), e 290.º-A do Códigos dos contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008 de 29 de janeiro, na sua redacção actualmente em vigor, exercerá as funções de gestor do presente contrato o Adjunto do Diretor desta EA [REDACTED]

CLÁUSULA 7.ª

(Compromisso)

Nos termos e para os efeitos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015 de 17 de março, ao presente contrato foi atribuído o n.º de compromisso 17.

CLÁUSULA 8.ª

(Regime Jurídico do Contrato)

Em tudo o que o presente contrato for omissso, aplica-se o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redacção atual.

CLÁUSULA 9.ª

(Efeitos do Contrato)

O presente contrato é válido a partir de 01 de janeiro de 2021

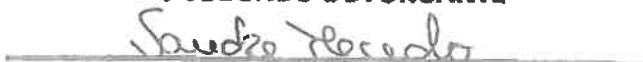
Feito de boa-fé em Marco de Canaveses aos 10 de março de 2021, em duplicado, e expressando fielmente a vontade das partes outorgantes, pelo que, em sinal de concordância, vai por elas ser assinado.

O PRIMEIRO OUTORGANTE



O/A Diretor/a

O SEGUNDO OUTORGANTE



Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS Nº1 DE MARCO DE CANAVESES (150745)
NIPC 600 085 775

Adenda ao contrato de Prestação de serviços
Assistência Informática
Ajuste Direto AD N.º 1/2021

1.º Outorgante:

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS Nº1 DE MARCO DE CANAVESES, com sede em Rua Caetano Mesquita Vasconcelos n.º 46 4630-103 Marco de Canaveses, Contribuinte Fiscal n.º 600 085 775, adiante abreviadamente designada por Primeiro Outorgante ou entidade adjudicante, e representada neste ato por Berta Maria de Sousa Magalhães, na qualidade de Diretora, com poderes bastantes para o ato.

E

2.º Outorgante:

TEMPO EXIGENTE-EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO, Lda. com o Contribuinte Fiscal n.º 515 527 386, com domicílio fiscal em Avenida Marechal Gomes da Costa, n.º33 1.ºB, Marvila, 1800-255 Lisboa, a seguir identificado por SEGUNDA OUTORGANTE.

Considerando que:

- A) Na sequência de concurso público foi celebrado um Contrato de Prestação de Serviços de Assistência Informática, para assegurar o funcionamento, manutenção e reparação do equipamento informático do Agrupamento de Escolas n.º1 de Marco de Canaveses-CFAE MarcoCinfães, na sequência de procedimento de formação contratual de Ajuste Direto com a Ref.ª AD_N.º1_2021_ Prestação de Serviços de Assistência Informática;
- B) O Artigo 473.º do Código dos Contratos Públicos menciona que todas as quantias previstas no referido código, bem como o valor do contrato, o preço base e o preço contratual, não incluem o imposto sobre o valor acrescentado;
- D) A CLAUSULA 2.ª do referido contrato refere que o valor máximo para a prestação de serviços objecto do referido contrato é de 6.686,91€ (Seis mil seiscientos e oitenta e seis euros e noventa e um centimos) com IVA incluído à taxa legal em vigor.

É mutuamente aceite e reciprocamente acordada uma Adenda ao contrato de Prestação de Serviços de Assistência Informática celebrado em 10 de março de 2021, dO'avante designado por Adenda, que se rege pelas cláusulas seguintes:



Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS N.º 1 DE MARCO DE CANAVESES (150745)
NIPC 600 085 775

CLÁUSULA 1.ª

Objecto

1. Pela presente Adenda, as Partes acordam numa alteração ao contrato de Prestação de Serviços de Assistência Informática celebrado em 10 de março de 2021, adiante designado Contrato inicial, de natureza definitiva, para alteração da cláusula 2.ª (Preço contratual).
2. A celebração da presente Adenda consubstancia uma modificação definitiva da referida cláusula do contrato para cumprimento do artigo 473.º do CCP.

CLÁUSULA 2.ª

(Preço Contratual)

O valor máximo para a prestação de serviços objecto do presente contrato é de 6.686,91€ (Seis mil seiscentos e oitenta e seis euros e noventa e um cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, condicionado às prévias requisições de serviços por parte da EA.

CLÁUSULA 3.ª

(Efeitos do Contrato)

A presente Adenda produz efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Feito de boa-fé em Marco de Canaveses aos 11 de março de 2021, em duplicado, e expressando fielmente a vontade das partes outorgantes, pelo que, em sinal de concordância, vai por elas ser assinado.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O/A Diretor/a

O SEGUNDO OUTORGANTE

